



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 208

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

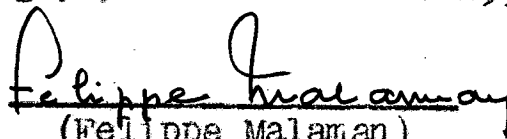
Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 6.000.00 (seis mil cruzeiros), a fim de ser empregado na aquisição de uma máquina de escrever para, a título de empréstimo do município, ser destinada aos serviços da Inspeção Estadual do Trabalho local.

§ Único) Caso essa repartição pública venha transferir suas atividades para outro município, o móvel referido no artº 1º reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 2º)- O crédito aludido no artº 1º será coberto pelo excesso de arrecadação já verificado no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

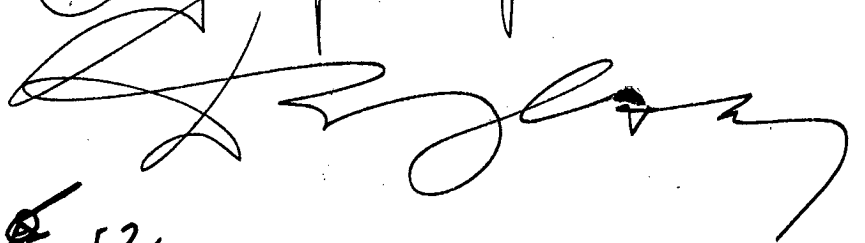
Pirassununga, 9 de Dezembro de 1952


(Felipe Malaman)
Presidente em Exercício

Requerimento 93/52

Requero a Mesa nos termos
requisitais dispensa da reda-
ção final do substitutivo
ao projeto de lei 6/52.

Sala das Sessões 9 de Novembro 1952

Olympio Quequer


APROVADO
Sala das Sessões, 9 de 12 de 52
Felipe Inacary
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LA VOURA

SUBSTITUTIVO 5/52

Ao projeto de lei nº 34/52

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) Cria aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a fim de ser empregado na aquisição de uma maquina de escrever para, a título de empréstimo do Município, ser destinada aos serviços da Inspeção Estadual do Trabalho local.

§ único) - Caso essa repartição pública venha transferir suas atividades para outro município, o movel referido no artº 1º reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 2º) - O crédito aludido no artº 1º correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício financeiro.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

===

Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 12 de 1952
Sala das Comissões, 28 de Novembro de 1952
Philippe Malan (Paulo Soares de Araujo) Presidente

Aprovada em 2ª discussão. Intenções
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 12 de 1952
Philippe Malan (Gaspar Fiore) Presidente

Presidente

(Clóvis Arruda)

Relator

(Gaspar Fiore)

Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LA VOURA

SUBSTITUTIVO 5/52

Ao projeto de lei nº 34/52

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) Cria aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a fim de ser empregado na aquisição de uma máquina de escrever para, a título de empréstimo do Município, ser destinada aos serviços da Inspetoria Estadual do Trabalho local.

§ único)-Caso essa repartição pública venha transferir suas atividades para outro município, o movel referido no artº 1º reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 2º)-O crédito aludido no artº 1º correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

====

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 1952

(Paulo Soares de Araujo)
Presidente

(Clóvis Arruda)
Relator

(Gaspar Fiore)
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 281/52

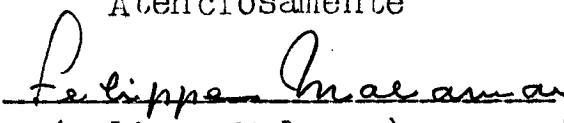
Pirassununga, 13 de Novembro de 1952

Exmo. Sr. Vereador
Paulo Soares de Araujo
Presidente da Comissão de Finanças
NESTA

A fim de ser submetido a estudos por essa abalizada Comissão de Finanças, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Executivo, que trata da abertura de um crédito especial de Cr\$. 6.000,00 para a compra de uma maquina de escrever destinada à Inspeção do Trabalho Estadual desta cidade.

Renovo a V.Excia. os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


(Felippe Malaman)
Presidente em Exercício.



(MOD. 9)

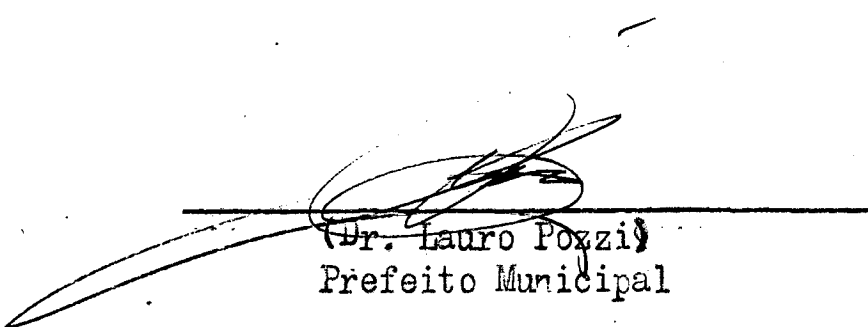
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 763/52 PMS
Estado de São Paulo

Pirassununga, 11 de novembro de 1952

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei que trata da concessão da importância de Cr.\$ \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para a compra de uma máquina de escrever destinada à Inspetoria do Trabalho Estadual local.

Sem mais, aproveito-me do ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 34/52

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a fim de atender, como auxílio do Município, à aquisição de uma máquina de escrever destinada aos serviços da Inspetoria do Trabalho Estadual local.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excedente de arrecadação já verificado neste exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1952

Objeto de deliberação

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, C. M. de

Pirassununga, 11 de 11 de 1952

Presidente

(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a fim de atender, como auxílio do Município, à aquisição de uma máquina de escrever destinada aos serviços da Inspetoria do Trabalho Estadual local.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado neste exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1952


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente:-

A título de colaboração, êste Executivo se dispõe, de acôrdo com a proposição junta, a dispensar o auxílio de CR.\$ \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Inspeção do Trabalho Estadual, para a compra de uma máquina de escrever.

Justificando êste ato de mau govêrno, devo lembrar a V. Excia. que ainda há pouco, uma proposta de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi unanimemente acatada pelos ilustres membros de nosso Legislativo, com o objetivo de aparelhar a Sub-Delegacia do Trabalho, recentemente criada neste Município.

Pirassununga, 11 de novembro de 1952



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo


JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente:-

A título de colaboração, este Executivo se dispõe, de acordo com a proposição junta, a dispensar o auxílio de CR.\$ \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Inspetoria do Trabalho Estadual, para a compra de uma máquina de escrever.

Justificando este ato de mau governo, devo lembrar a V. Excia. que ainda há pouco, uma proposta de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi unanimemente acatada pelos ilustres membros de nosso Legislativo, com o objetivo de aparelhar a Sub-Delegacia do Trabalho, recentemente criada neste Município.

Pirassununga, 11 de novembro de 1952



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal